



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Teresina  
SEMA - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Despacho 7506/2024 - COE-RH-SEMA

Teresina, 20 de dezembro de 2024.

Despacho 7505/2024 - COE-RH-SEMA

Teresina, 19 de dezembro de 2024.

Ao Senhor Secretário Municipal de Administração,

Conforme solicitado, segue Anexo (11219997), valores da folha de pagamento da PMT, referente a 12/2024, apurados as 16:20h, desta data, para conhecimento e demais providências forem necessárias.

Segue baixo um resumo dos valores:

Vantagens destinadas aos servidores(valor bruto) - 133.161.071,51.

Encargos Sociais(INSS/IPMT e FGTS) - 23.284,281,71

Valor Bruto - 156.445.353,22

Descontos - 45.451.879,83

Valor líquido - 87.709.192,18

Valor da pensões alimentícias - 513.803,30

Líquido + PA = 88.222,994,98.

Ressaltando que está previsto também, agora para dezembro/2024, o pagamento de 1/3 das férias coletivas, para o pessoal do magistério, com afastamento para o período de 02.01.2025 a 31.01.2025, conforme processo 00044.020140/2024-73, no valor de aproximadamente de 10.000.000,00.

Conforme alinhado hoje pela manhã, com Vossa Senhoria e o Senhor Secretário Executivo desta SEMA, venho ressaltar, que ontem 18.12.2024, fui convocado para participar de uma reunião na Secretaria Municipal de Finanças, onde estiveram presentes, a Secretária da SEMF, a Diretora de RH da FMS, em que tinha a presença mais 03três), outras pessoas. Após apresentação do valor previsto da folha 12/2024, pela COE-RH-SEMA e DRH/FMS, nos foi comunicado informalmente, que por insuficiência de orçamento para pagamento da folha 12/2024 da PMT, que fosse feito um levantamento de quais vantagens não inerentes a remuneração fixa dos servidores(1/3 de férias, horas extras, plantões extras, segundo turno, substituição, verbas rescisórias, etc...) poderiam serem pagas em uma folha a parte, num valor aproximado de 19.000.000,00, sendo que ficou 16.000.000,00 na FMS e 3.000.000,00, nas outras entidades da Administração Direta e Indireta, ficando determinado uma divisão na folha 12/2024, uma com a remuneração fixa e outra com as vantagens acima mencionadas, num valor aproximado de 19.000.000,00.



Documento assinado eletronicamente por **Lyndon Johnson Dantas, Chefe de Coordenação Especial de Recursos Humanos da SEMA**, em 20/12/2024, às 06:38, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **11220634** e o código CRC **5B7950C0**.

---

Referência: Processo nº 00042.005912/2024-15

SEI nº 11220634

---

Rua Firmino Pires, 121 - Bairro Centro - - CEP 64001-070 - Teresina - PI  
- <http://sema.teresina.pi.gov.br/>



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

SEMA - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Anexo

Senhor Prefeito,

Informo a Vossa Excelência que, em reunião realizada no dia 18/12 do corrente ano, na Secretaria de Finanças desta Prefeitura, na presença do Coordenador de Recursos Humanos desta Secretaria e outras pessoas, aqui não nominadas, fui informado, de modo não oficial, que o pagamento da Folha salarial correspondente ao mês de dezembro somente será realizado, em 2 (duas) parcelas, mas com quitação no último dia do corrente ano.

Duas questões surgem sobre o fato:

- a primeira delas é de natureza prática, uma vez que a segunda e a terça-feira, 30/12/24 e 31/12/24, os dois últimos dias do ano, sempre há o risco de ocorrer um feriado bancário, especialmente no dia 31/12, fato corriqueiro no mercado financeiro, especialmente quando há mudança de governos estadual ou municipal .
- por outra, o planejamento e programação já efetivado entre a Secretaria de Administração e a Secretaria de Finanças estabeleceu o dia 24/12/24 como data limite para o resgate da dívida municipal para com o seu servidor, motivo de expectativa justa por parte de todos, que merece acolhida por parte do chefe da municipalidade.

Informo, ainda, que o então Secretário de Finanças, Dr. Danilo Bezerra, anteriormente afirmou que os recursos, bem como a dotação orçamentária para a realização da despesa, correspondente ao custo da folha de salários, já se encontram disponíveis, ocasião em que requisitou celeridade na confecção da folha de pagamento por parte desta SEMA, o que de fato aconteceu, e os resultados do esforço se encontram todos disponíveis para o objetivo da imediata liberação dos salários do servidor.

Existe, por parte de servidores da prefeitura, receio natural de que o retardamento na data aprazada possa importar em atraso no pagamento efetivo dos devidos salários, fato que, em passado recente, Vossa Excelência supriu, com a mesma assertiva desta SEMA e SMF, ocasião em que as folhas de pagamento foram agilizaras, e o 13º (décimo terceiro) salário foi disponibilizado ainda no final do mês de setembro, antes do pleito de 06/10, o que assegurou a necessária segurança e tranquilidade de todos os servidores.

Diante disso, considerando a desnecessidade de inquietação dos servidores, ainda mais neste período de Festas Natalinas; considerando a necessidade de evitar qualquer reação mais ácida do Sindicato de Servidores; considerando que nada há que possa justificar o retardo na liberação dos recursos já em caixa para o pagamento dos salários dos servidores, estando, como estão, prontas as folhas de pagamento, solicito de Vossa Excelência que determine à Secretaria Municipal de Finanças que mantenha o cronograma original, e que realize imediatamente, na terça-feira, 24/12, o pagamentos dos salários de todos os servidores da prefeitura municipal de Teresina, conforme as folhas anexas, devidamente conferidas, em dados e valores.

É o pleito.



Documento assinado eletronicamente por **Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**, em 20/12/2024, às 09:58, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **11222387** e o código CRC **84CA56F1**.

Referência: Processo nº 00042.005912/2024-15

SEI nº 11222387

Rua Firmino Pires, 121 - Bairro Centro - - CEP 64001-070 - Teresina - PI  
- <http://sema.teresina.pi.gov.br/>